



Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região
Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antônio – CEP 90640 160 – Porto Alegre – RS – Fone (51) 3333 1291
www.crefono7.org.br – crefono7@crefono7.org.br

Prezado(a) Fonoaudiólogo(a),

Comunicamos que está aberto o processo eleitoral para o 7º Colegiado do CRFa – 7ª Região, triênio 2022/2025, conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União em: 15/10/2021, Edição: 195, Seção: 3, Página: 201, disponível no link: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-de-convocacaoeleicao-trienio-2022/2025-352583624>, ou no site do CRFa-7ª, <http://www.crefono7.org.br/tesouraria/eleicoes>

Consulte no site do CFFa, www.fonoaudiologia.org.br a Resolução CFFa 612/2021, com o Regulamento Eleitoral, a Resolução CFFa 635/2021 que altera o cronograma da eleição e a Resolução CFFa 618/2021, com o critério de composição de chapas.

Acesse o site do CRFa-7 www.crefono7.org.br para maiores informações.

Mantenha seu cadastro atualizado, caso necessário alteração de endereço eletrônico e de correspondência, acesse sua inscrição no FONO 24H https://app3-2020.incorp.tech/appincorpn2_crfa/incorpn2.dll/Controller?pagina=pub_mvLogin.htm ou envie e-mail para registro@crefono7.org.br.

Ressaltamos que a votação se dará **exclusivamente** via Internet (votação eletrônica), sendo necessário que o inscrito acompanhe as informações da eleição através da página do CRFa-7ª.

Pedimos atenção especial, aos seguintes artigos:

Art.41 São eleitores, e estão obrigados a votar, os fonoaudiólogos inscritos no Conselho Regional de Fonoaudiologia que promove a eleição, cuja inscrição principal tenha sido deferida em prazo não inferior a 30(trinta) dias que antecedem o pleito.

Art.43

§1º É facultativo o voto do fonoaudiólogo que tiver idade igual ou superior a 70 (setenta) anos.

§2º Eleitores com inscrição secundária não votarão no pleito realizado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia onde tenham tal inscrição.

Datas e prazos importantes de serem observados:

O voto é obrigatório e o profissional deve estar em situação regular com o Conselho até o dia 31/01/2022.

REGISTRO DE CHAPAS: data limite para inscrição dia 17 de novembro de 2021.

PERÍODO DE ELEIÇÃO: a partir da 00h01min do dia 15 de fevereiro de 2022 até as 18h do dia 16 de fevereiro de 2022.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA ABSTENÇÃO DE VOTO: 19 de março de 2022. A justificativa deverá ser fundamentada e acompanhada de elementos comprobatórios das razões apresentadas, conforme os artigos 44 e 45, da resolução do CFFa 612/2021.

CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL: 05 de março de 2022.

ENVIO DA MULTA ELEITORAL: até 18 de maio de 2022.



Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região
Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antônio – CEP 90640 160 – Porto Alegre – RS – Fone (51) 3333 1291
www.crefono7.org.br – crefono7@crefono7.org.br

Enviamos, a seguir, o Edital de Convocação de Eleição e de Retificação, publicados no Diário Oficial da União no dia 15/10/2021 e 21/10/2021 disponíveis em <http://www.crefono7.org.br/tesouraria/eleicoes>.

Sabrina Gaffree Machado
1ª Secretária

Elenice Belitz Da Rosa Portella
2ª Secretária

Tatiana Coelho
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 7ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO TRIÊNIO 2022/2025

A presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento do Conselho Federal de Fonoaudiologia e dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, normatizado através da Resolução do CFFa nº 612/2021, CONVOCA os profissionais fonoaudiólogos da circunscrição do CRFa-7ª para ELEIÇÃO do 6º Colegiado triênio 2022/2025, que se estenderá de 01/04/2022 a 01/04/2025. O voto é secreto, obrigatório e será disponibilizado exclusivamente de forma eletrônica, pela internet, mediante senha individual. Somente estará apto a votar o fonoaudiólogo com inscrição definitiva, em pleno gozo dos direitos profissionais e com situação financeira junto ao CRFa 7ª regular, ou com débitos parcelados, até o dia 31/01/2022, conforme a resolução 612/2021.

REGISTRO DE CHAPAS: a contar do dia 18/10/2021 até a data limite de 17/11/2021. A COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS deverá respeitar o art.1, inciso VII, da Resolução CFFa nº 618/2021, com 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, sendo, no mínimo 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes do interior do estado do Rio Grande do Sul. Os candidatos deverão satisfazer as condições de elegibilidade previstas no art 4º e não incorrer nas situações de inelegibilidade previstas no art 5º do Regulamento das Eleições. O requerimento para o registro de chapa respeitará os art 47, 48 e 49 do Regulamento das Eleições e nele deverão constar os DOCUMENTOS descritos no art 46 da Resolução CFFa nº612/2021. Os demais prazos correrão de acordo com o seguinte CRONOGRAMA:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: 18 de outubro até a data limite de 17 de novembro de 2021.

PERÍODO DE APRECIÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS: de 18/11/2021 a 02/12/2021.

DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS: 03/12/2021.

DATA DE INÍCIO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS DA DECISÃO DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS: 06/12/2021.

PERÍODO DE ELEIÇÃO: 15 e 16 de fevereiro de 2022.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA ABSTENÇÃO DE VOTO: 19 de março de 2022. A justificativa deverá ser fundamentada e acompanhada de elementos constantes no art 44 da Resolução 612/2021.

CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL: 03 de março 2022.

ENVIO DA MULTA ELEITORAL: 18 de maio de 2022.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2021.
VIVIANE MEDEIROS PASQUALETO

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 7ª REGIÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO TRIÊNIO 2022/2025

A Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regulamento das Eleições do Conselho Federal de Fonoaudiologia e dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, normatizado através da Resolução do CFFa nº 612/2021, RETIFICA o Edital de Convocação da Eleição Triênio 2022/2025, publicado no DOU em 15/10/2021 conforme segue:

Onde lê-se: 6º Colegiado

Leia-se: 7º Colegiado

Onde lê-se: Somente estará apto a votar o fonoaudiólogo com inscrição definitiva, em pleno gozo dos direitos profissionais e com situação financeira junto ao CRFa 7ª regular, ou com débitos parcelados, até o dia 31/01/2022, conforme a resolução 612/2021.

Leia-se: Somente estará apto a votar o fonoaudiólogo que: ter inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia e estar em pleno gozo dos direitos profissionais e com identificação profissional válida; estar regular com a situação financeira perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia até 31/01/2022, sob pena de não ser acolhido o voto; estar regular com a atualização cadastral, especialmente e-mail e número do telefone celular.

Onde lê-se: REGISTRO DE CHAPAS: a contar do dia 18/10/2021 até a data limite de 17/11/2021.

Leia-se: REGISTRO DE CHAPAS: a contar do dia 18/10/2021 até a data limite de 17/11/2021, nos termos do calendário de que trata o artigo 34, parágrafo único, alínea "c" da Resolução CFFa 612/2021.

Onde lê-se: PERÍODO DE ELEIÇÃO: 15 e 16 de fevereiro de 2022.

Leia-se: PERÍODO DE ELEIÇÃO: a partir da 00h01min (zero hora e um minuto) do dia 15 de fevereiro de 2022 até as 18h (dezoito horas) do dia 16 de fevereiro de 2022.

Onde lê-se: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA ABSTENÇÃO DE VOTO: 19 de março de 2022. A justificativa deverá ser fundamentada e acompanhada de elementos constantes no art 44 da Resolução 612/2021.

Leia-se: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA ABSTENÇÃO DE VOTO: 19 de março de 2022. Os eleitores que deixarem de votar deverão apresentar justificativa observado o disposto no art. 45, da Resolução CFFa 612/2021, sob pena de multa, cujo valor será o estabelecido em resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia. A justificativa deverá ser fundamentada e acompanhada de elementos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do calendário de que trata o art. 34, parágrafo único, alínea "h", da Resolução CFFa 612/2021, podendo ser feita via correio ou via internet com possibilidade de anexar comprovantes por arquivo digital.

Onde lê-se: CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL: 03 de março 2022.

Leia-se: CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL: 05 de março 2022.

Onde lê-se: ENVIO DA MULTA ELEITORAL: 18 de maio de 2022.

Leia-se: ENVIO DA MULTA ELEITORAL: até 18 de maio de 2022.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2021.
VIVIANE MEDEIROS PASQUALETO